

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****SME/COSERV/DIAL/NUMEL - Divisão de Insumos, Administração e Logística**

Rua Diogo de Faria, 1247, SALA 217 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 11-3396-0225

Estudo Técnico Preliminar - ETP**Processo nº 6016.2025/0058554-0****INTERESSADO:** SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística**OBJETO:** Contratação de instituição técnica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e pesquisa de preço para os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de instituição técnica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e pesquisa de preço para os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2020 foi promulgada a Lei Municipal nº 17.437/2020 (SEI 125004442), que instituiu os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar, regulamentados pelas Instruções Normativas SME nº 43/2024 (SEI 125004528) e nº 44/2024 (SEI 125004628), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis:

“Art. 17. Fica instituído o Programa Auxílio Uniforme Escolar para estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo, com os seguintes objetivos:

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar;

II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes a serem adquiridos;

III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.”

Art. 23. Fica instituído o Programa Material Escolar, destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de

Neste novo modelo de fornecimento, o objetivo da Administração é o de proporcionar maior liberdade e autonomia às famílias e seus(suas) filhos(as) para que estes possam de fato adquirir os itens e peças que mais necessitem e nas quantidades que desejarem nos estabelecimentos credenciados da sua escolha, sem ter que esperar os produtos chegarem na escola, podendo ainda evitar a escolha equivocada do tamanho das peças, no caso do uniforme, conforme ocorria anteriormente quando os familiares indicavam a numeração no final de um ano para receber o kit apenas no decorrer do ano seguinte.

Vale destacar, ainda, que a liberdade para escolha dos materiais pelos(as) responsáveis, com a contribuição dos(as) alunos(as) favorece a interação do(a) estudante, além de garantir controle acerca dos quantitativos e da qualidade do material a ser fornecido.

O modelo também visa evitar eventuais desperdícios de itens se a família já os possuir e garantir maior aderência e interesse do(a) estudante pela composição de seu kit escolar, objetivos que não são alcançáveis através de um processo licitatório ordinário.

Considerando que os Programas, desde 2021 (ano de implantação), possibilitam que as famílias adquiram os itens de forma descentralizada, há o fomento ao comércio local, principalmente aos pequenos comércios, gerando renda e empregos.

Importante salientar que os procedimentos dos Programas são auditados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM) que avalia a política pública implementada e as práticas adotadas pela gestão pública considerando entre outros pontos o montante diretamente relacionado à aquisição dos objetos deste fornecimento.

Considerando o contexto elencado acima, a necessidade de contratação de instituição técnica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para pesquisa de preços para os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar se dá pela indispensabilidade da demanda de se ter conhecimento dos preços praticados usualmente pelo mercado para comercialização das peças têxteis e calçado que compõe o kit de uniforme escolar, assim como os itens de materiais escolares de cada uma das modalidades atendidas por meio dos Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar desta RME.

A pesquisa de preços consiste em procedimento preliminar e indispensável, assim a contratação que se busca é necessária para definir os valores referenciais dos kits fornecidos de maneira descentralizada aos estudantes desta RME. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor necessita estar de acordo com a realidade praticada pelo mercado, na forma varejo.

A definição dos preços de todos os itens que compõe os kits é de suma importância para a disponibilização dos auxílios financeiros às famílias beneficiárias dos Programas, tendo em vista que a partir dos preços coletados nos estabelecimentos que vendem no varejo, os valores dos kits são definidos e os benefícios disponibilizados aos responsáveis legais pelos(as) estudantes.

A necessidade da contratação de uma instituição especializada para pesquisa para a formação dos preços se fundamenta igualmente nos termos do Decreto 56.818/2016 (SEI 125001388), que em sua redação traz no art. 4º e § 1º e incisos, que *“a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá em consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura”*, sendo que na hipótese de inexistência do bem ou serviço que se pretende adquirir ou contratar no banco de preços de referência mantido pela Prefeitura, bem como na hipótese de incompatibilidade de sua especificação técnica com aquela que serve de base para a composição do banco, desde que devidamente caracterizada, fica autorizada a utilização dos parâmetros para a realização da pesquisa de preços por meio de pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso, o bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, contratações similares de entes públicos, em execução, ou múltiplas consultas diretas ao mercado, o que impactaria diretamente na celeridade processual.

A não contratação de serviço técnico profissional especializado em consultoria para pesquisa de preços compromete a manutenção dos Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar, tendo em vista que os valores dos kits devem ser definidos de acordo com os preços pesquisados no mercado (varejo) compatível com o modelo adotado, ou seja, as famílias adquirem os materiais e os uniformes nas lojas credenciadas.

Vale ressaltar ainda que a pesquisa é necessária para manter o compromisso contínuo com o objetivo de garantir a precisão e relevância dos dados, ação esta que requer conhecimento em coleta de dados, frequência e análise, alinhados com as leis e regulamentos vigentes. A ausência da pesquisa de preço pode implicar na não definição dos valores dos kits, o que impossibilitaria a disponibilização dos créditos às famílias.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

É requisito para a contratação pretendida que a CONTRATADA seja capaz de:

- I – coletar os preços no mercado varejista;
- II – apresentar qualificação técnica para atendimento ao objeto;
- III – manter a documentação de regularidade fiscal em vigência;
- IV – emitir Nota Fiscal detalhando o serviço prestado;
- V – emitir os relatórios necessários.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Temos como base os valores das contratações similares desta Pasta, porém, será realizada pesquisa de preços conforme a especificações para a contratação ora pretendida.

As últimas contratações de serviços similares por esta Pasta ocorreram conforme descrição a seguir:

Processo nº 6016.2019/0040160-0: Termo de Contrato nº 66/SME/CODAE/2019: em 04/11/2022, cujo valor total do contrato foi de R\$ 99.774,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.314,50 (oito mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

Processo nº 6016.2023/0101005-9: Termo de Contrato nº 01/SME/CODAE/2024: 05/03/2024, cujo valor total do contrato foi de R\$ 482.160,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais);

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os valores dos benefícios destinados aos Programas e disponibilizados para as famílias são definidos a partir de pesquisa de preços realizada por instituição técnica especializada. A instituição coleta os preços dos itens em lojas que vendem como comércio varejista.

Ocorre que essa ação era realizada por meio do Termo de Contrato nº 01/SME/CODAE/2024, processo 6016.2023/0101005-9, entretanto, a vigência do referido ajuste encerrou em 04/03/2025. Dessa forma, atualmente não existe um contrato para atender essa demanda.

Considerando a demanda da pesquisa dos valores dos itens para definição dos valores dos auxílios, este Núcleo entende, s.m.j., que há a necessidade de contratar uma instituição técnica especializada para coletar os preços. É preciso que uma instituição com expertise nesse tipo de serviço, com a quantidade adequada de pesquisadores, bem como equipe qualificada para tal ação, seja contratada.

Ressaltamos que são mais de 900 lojas credenciadas para fornecimento de material e uniforme e cerca de 1.080.000 estudantes atendidos pelos Programas, assim, é preciso que a SME se preocupe em ter uma instituição técnica especializada em coletar os preços, de forma fidedigna com o mercado, a fim de definir os valores dos benefícios. Essa ação faz parte do funcionamento de uma Política Pública de qualidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto dessa contratação deverá atender à listagem de itens que compõe a composição dos kits sugeridos e aprovados pela SME, ou seja, a instituição deverá coletar os preços destes itens. A definição da lista de itens é baseada em estudos realizados pelas equipes técnicas, com base nos anos anteriores.

Consideramos ser importante que a lista de itens seja dividida em grupos, uniforme e material escolar e que seja atualizada semestralmente, além do envio dos valores unitários de cada item.

É importante que sejam previstas inclusões, exclusões e/ou substituições de itens, que dependerão da análise da equipe técnica competente, por se tratar de um processo dinâmico, em que a composição dos kits e as especificações técnicas dos materiais e dos uniformes são revistas periodicamente, considerando a proposta pedagógica vigente e a necessidade da Rede Municipal de Educação. Entendemos que essa ação é importante, respeitando o limite de 10% do total de itens contratados durante a vigência do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos como base os valores das contratações similares, conforme descrito no item 3 deste ETP. Porém, será realizada pesquisa de preços conforme a especificações para a contratação ora pretendida.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

É preciso anualmente definir os valores dos kits de material e uniforme e consequentemente os valores dos benefícios que serão disponibilizados para os(as) estudantes da rede.

Para isso, é preciso que uma instituição técnica especializada faça a pesquisa de preços no modelo em que os Programas funcionam, ou seja, no varejo, uma vez que os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes se dirigem até uma loja credenciada e adquirem os objetos.

Essa pesquisa já faz parte do fluxo dos Programas, atualmente os valores são definidos por meio desta pesquisa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de serviço de informação e geração de relatórios. O produto dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF.

A definição dos preços unitários é o que se espera, para que assim, os valores dos kits sejam definidos e os créditos disponibilizados às famílias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o prosseguimento da contratação a Administração deverá realizar os atos administrativos para a constituição do Termo de Referência que balizará o contrato e demais ações relativas à constituição e promoção da gestão e fiscalização do contrato, que poderá ser firmado junto ao prestador de serviço.

Salientamos que a demanda que irá compor a futura contratação baseia-se nos preços que a SME precisa ter para definir os valores dos benefícios.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os apontamentos realizados, esta equipe conclui, s.m.j, pelo prosseguimento da pretendida contratação, considerando todas as ponderações já citadas.

Responsável(is) pela elaboração:

Renata Garrido Azevedo de Oliveira

Assessor III

Daniella Marques Capalbo

Diretora de Divisão Técnica

De acordo, para prosseguimento

Fabiana Maia Siqueira Morone

Coordenadora I



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 30/05/2025, às 09:13.



Renata Garrido Azevedo de Oliveira
Assessor(a) Técnico(a) I

Em 02/06/2025, às 11:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126113191** e o código CRC **3908F170**.

Referência: Processo nº 6016.2025/0058554-0

126113191

SEI nº